

PROJETO DE LEI Nº 041/2023

DATA: 26 DE OUTUBRO DE 2026.

SUMULA: ALTERA A REDAÇÃO DOS ART. 2º E §§ 1º, 3º E 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1207/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR MOACIR LUIZ GIACOMELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Altera a redação do Art. 2º e §§ 1º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 1207/2017, de 07 de Junho de 2017, que passam à vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Serão atendidos anualmente, pelo Projeto Municipal, até 35 (trinta e cinco) adolescentes de 14 à 17 anos de idade, em situação de risco social e pessoal e que estejam freqüentando o ensino fundamental e médio.

§ 1º. O Projeto tem por objetivo desenvolver nos adolescentes conhecimentos básicos e competências para o trabalho, através de formação relacionada à atividades laborais, relacionamento interpessoal e especialmente o desenvolvimento da autonomia pessoal e profissional.

§ 2º. ...

§ 3º. A segunda etapa do Projeto será a inserção dos Adolescentes nas Secretarias Municipais e seus respectivos Departamentos e Unidades, onde prestarão serviços como estagiários, por 04 (quatro) horas diárias, e receberão um auxílio financeiro, consistente em uma bolsa no valor de R\$ 409,00 (Quatrocentos e nove reais) mensais a ser paga com recursos próprios do Município de Vera e do Fundo Municipal da Criança e Adolescente, mediante depósito em conta bancária do próprio adolescente.

§ 4º. A terceira etapa do Projeto será a indicação dos Adolescentes, considerados aptos pela equipe de acompanhamento, no mercado de trabalho do município, em conformidade com as Leis trabalhistas, e, em havendo necessidade, poderão ser acompanhados pelos profissionais da Secretaria de Assistência Social até completarem a maioridade.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DO MATO GROSSO AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

**MOACIR LUIZ GIACOMELLI
PREFEITO MUNICIPAL**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 041/2023

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

É com satisfação que encaminhamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, cujo objetivo é alterar o Artigo 2º e os §§ 1º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 1207/2023, com a finalidade aumentar de 20 para até 35 os jovens a serem atendidos pelo Projeto Social Cidadão do Futuro, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual apresenta-se com muitos resultados positivos.

Trata-se de uma ampliação de vagas, tendo em vista que o Fundo Municipal da Criança e Adolescentes recebeu recentemente recursos de Imposto de renda e de programas sociais da iniciativa privada destinados especificamente para Projetos com crianças e adolescentes, os quais permitirão o atendimento de mais 15 jovens de 14 à 17 anos no Projeto, à partir de 2024.

Outra alteração refere-se ao tempo de permanência de cada grupo no projeto, alterando-se de semestral para anual, visto que já restou comprovado que em 06 meses não é possível completar todas as orientações e encaminhamentos necessários aos jovens, fazendo-se oportuna a permanência deles pelo período de um ano, assim como torna-se mais produtiva a ação dos mesmos nas Secretarias Municipais que cediam os estágios.

Por fim, foi atualizado o valor da bolsa (auxílio financeiro) concedido aos jovens, passando de R\$ 300,00 para 409,00 mensais, por fazerem jus a atualização deste valor.

Como temos visto nos últimos anos, essa iniciativa tem minimizado os problemas sociais envolvendo adolescentes e a experiência tem nos mostrado que após a conclusão das etapas, os jovens facilmente conseguem o primeiro emprego, pois já receberam atendimento psicossocial e experiência em serviço público junto às unidades municipais.

Em assim sendo, diante da relevância da matéria e da importância deste Projeto social para a nossa comunidade, contamos com o apoio desta Egrégia Casa de Leis para aprovação da presente matéria na íntegra e por unanimidade.

Cordialmente,

Moacir Luiz Giacomelli
Prefeito Municipal